



MANUAL DE PROCEDIMENTOS – MPR

MPR-067-003/SSO

Revisão 01

Assunto: PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÕES PERIÓDICAS EM MÉDICOS E CLÍNICAS CREDENCIADOS

Aprovado por: Portaria n.º 365, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, v.6, n.º 8, de 25 de fevereiro de 2011.

25/02/2011



MANUAL DE PROCEDIMENTOS – MPR

MPR-067-003/SSO

Revisão 01

Assunto:

**PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÕES PERIÓDICAS EM
MÉDICOS E CLÍNICAS CREDENCIADOS**

JEFFERSON DE LUCENA COSTA
Gerente de Padrões e Normas Operacionais

Aprovo:

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
2.1	FINALIDADE	4
2.2	REVOGAÇÃO	4
2.3	FUNDAMENTAÇÃO	4
2.4	PÚBLICO-ALVO	4
2.5	DIVULGAÇÃO	4
2.6	ELABORAÇÃO E REVISÃO	4
2.7	DEFINIÇÕES	5
3.	ASPECTOS GERAIS DA INSPEÇÃO DOS MC E CLC	5
3.1	EQUIPE DE INSPEÇÃO	5
3.2	DURAÇÃO DAS INSPEÇÕES	5
3.3	PERIODICIDADE DAS INSPEÇÕES	5
3.4	CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS MC E CLC A SEREM INSPECIONADOS	5
4.	PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO	6
4.1	PROCEDIMENTOS DE PRÉ-INSPEÇÃO	6
4.2	INSPEÇÃO EM MÉDICOS CREDENCIADOS	6
4.3	INSPEÇÃO EM CLÍNICAS CREDENCIADAS	7
4.4	TERMO DE INSPEÇÃO	9
4.5	RESULTADOS DA INSPEÇÃO	9
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	10
	ANEXO 1	11
	ANEXO 2	13
	ANEXO 3	15
	ANEXO 4	16

1. INTRODUÇÃO

Este MPR estabelece procedimentos para inspeção em médicos credenciados e clínicas credenciadas, que realizam inspeções de saúde em aeronavegantes conforme o RBHA 67, ou RBAC que venha a substituí-lo.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 FINALIDADE

A Superintendência de Segurança Operacional – SSO elabora este Manual de Procedimentos – MPR com o objetivo de estabelecer diretrizes para as inspeções realizadas pela Gerência de Fatores Humanos na Aviação e Medicina de Aviação (GFHM) em Médico Credenciados (MC) e Clínicas Credenciadas (CLC).

2.2 REVOGAÇÃO

Não aplicável.

2.3 FUNDAMENTAÇÃO

Este MPR é fundamentado no art. 38 da Resolução nº 110 de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, nº 180, S/1, P. 30, de 21 de setembro de 2009.

2.4 PÚBLICO-ALVO

Este Manual aplica-se à Gerência de Fatores Humanos na Aviação e Medicina de Aviação (GFHM), bem como às demais Gerências pertencentes à Superintendência de Segurança Operacional envolvidas com o assunto.

2.5 DIVULGAÇÃO

Este MPR encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página “Manuais de Procedimento” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/biblioteca/manuaisProcedimentos.asp), na rede mundial de computadores.

2.6 ELABORAÇÃO E REVISÃO

As sugestões de revisão devem ser encaminhadas à GPNO, com as respectivas justificativas. Todas as sugestões recebidas serão analisadas pela GPNO, em coordenação com os setores afetos.

O Superintendente de Segurança Operacional é o responsável por aprovar todas as revisões deste MPR.

Os casos de conflito entre as orientações deste MPR com as de outros documentos de caráter procedimental ou informativo, tais como outros MPR e Instruções Suplementares – IS, devem ser direcionadas aos gerentes imediatos. Os gerentes devem entrar em contato com a GPNO para resolver esses conflitos.

Este MPR não pode criar novos requisitos ou contrariar requisitos estabelecidos em RBAC ou outro ato normativo.

2.7 DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste MPR, são válidas as definições listadas na seção 67.11 do RBHA 67 e as definições listadas no RBAC 01.

3. ASPECTOS GERAIS DA INSPEÇÃO DOS MC E CLC

3.1 EQUIPE DE INSPEÇÃO

3.1.1 As inspeções devem ser realizadas por no mínimo dois (2) servidores da ANAC.

3.2 DURAÇÃO DAS INSPEÇÕES

3.2.1 As inspeções têm duração média de:

3.2.1.1 1 (um) dia para MC; e

3.2.1.2 2 (dois) dias para CLC.

3.2.1.3 A duração pode ser estendida a critério dos inspetores.

3.3 PERIODICIDADE DAS INSPEÇÕES

3.3.1 As inspeções serão realizadas:

3.3.1.1 anualmente em cada MC/CLC que realize um número acima de 100 inspeções ao ano; e

3.3.1.2 bianualmente em cada MC/CLC que realize até 100 inspeções anuais.

3.4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS MC E CLC A SEREM INSPECIONADOS

3.4.1 Os critérios de escolha dos MC e CLC a serem inspecionados anualmente devem seguir a orientação do RBHA 17, o qual estabelece a quantidade de inspeções aleatórias necessárias para se garantir uma confiabilidade de 95% na amostra da população.

3.4.2 As inspeções também devem ser intensificadas de acordo com o histórico de descumprimento regulamentar por parte dos entes credenciados nas inspeções anteriores e/ou em casos de queixas ou denúncias.

4. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO

4.1 PROCEDIMENTOS DE PRÉ-INSPEÇÃO

4.1.1 Os seguintes itens devem ser verificados antes do dia da inspeção:

4.1.1.1 contato com o ente credenciado para agendar a data da inspeção;

4.1.1.2 designação da equipe;

4.1.1.3 solicitação de concessão de diárias e passagens;

4.1.1.4 reserva de hotéis e outros (averiguar transporte da ANAC);

4.1.1.5 confirmação ou o cancelamento da visita com o ente credenciado;

4.1.1.6 levantamento das inspeções médicas realizadas pelo credenciado;

4.1.1.7 levantamento dos CCF em branco enviados pela GFHM ao credenciado;

4.1.1.8 levantamento dos CCF vencidos e rasurados enviados à GFHM;

4.1.1.9 abertura de inspeção no sistema GIASO;

4.1.1.10 impressão da lista de verificação (*checklist*) apropriada, que será:

4.1.1.10.1 o ANEXO 1 deste MPR para inspeção em MC; e

4.1.1.10.2 o ANEXO 2 deste MPR para inspeção em CLC.

4.2 INSPEÇÃO EM MÉDICOS CREDENCIADOS

4.2.1 As inspeções em MC devem ser conduzidas com auxílio da lista mestra de verificação do ANEXO 1 deste MPR.

4.2.2 Itens de verificação à distância:

4.2.2.1 verificar se o MC possui CRM quitado e em dia. Pode ser verificado no sítio do CFM, na rede mundial de computadores;

4.2.2.2 conferir o endereço fornecido pelo MC com o disponível no sítio da ANAC;

4.2.2.3 analisar se realiza, pelo menos, uma inspeção de saúde e emissão de CCF no período de

12 meses;

4.2.2.4 verificar se o MC envia semestralmente estatística das inspeções de saúde realizadas, informando a quantidade e a finalidade das inspeções de saúde;

4.2.2.5 verificar se o MC envia à ANAC, em até 30 dias, os CCF vencidos e rasurados.

4.2.2.6 conferir se há incompatibilidades na numeração dos CCF em branco enviados e nos emitidos e enviados à ANAC; e

4.2.2.7 verificar o preenchimento correto dos CCF com o pessoal administrativo da GFHM.

4.2.3 Itens a serem verificados no local da inspeção:

4.2.3.1 verificar se o MC conhece e aplica as regras administrativas e requisitos psicofísicos estabelecidos no RBHA 67, ou BRAC que venha a substituí-lo, aplicáveis à avaliação médica;

4.2.3.2 verificar se o MC possui acesso ao RBHA 67, ou BRAC que venha a substituí-lo, à IAC 3401 e à IAC 3403, ou aos atos editados pela ANAC que venham a sucedê-los, todos atualizados;

4.2.3.3 verificar se o MC possui livro-ata de controle das inspeções de saúde e dos CCF emitidos [nome completo, data de nascimento, data da inspeção de saúde, tipo de inspeção de saúde (finalidade), CID 10, código ANAC, número do CCF, validade e observações] e conferir se os dados coincidem com os enviados à ANAC e com o levantamento feito no item 4.1.6 através de amostragem, caso sejam muitas inspeções de saúde;

4.2.3.4 verificar se o MC guarda com zelo os CCF em branco que estão em seu poder;

4.2.3.5 verificar se os CCF em branco estão guardados adequadamente comparando com a numeração dos CCF enviados pela GFHM ao MC de acordo com o levantamento feito no item 4.1.7;

4.2.3.6 verificar se há extravio não informado de CCF em branco;

4.2.3.7 verificar se o MC mantém arquivados os exames e as cópias das FIS das inspeções de saúde realizadas em prontuários numerados e individualizados e por tempo indeterminado (arquivo morto);

4.2.3.8 verificar se o MC envia ao CEMAL as FIS originais em até 15 dias após o julgamento; e

4.2.3.9 verificar se o MC informa ao CEMAL, em até 15 dias, as inspeções de saúde que obtiveram algum parecer desfavorável e que não tenham sido concluídas em até 30 dias, por abandono do inspecionando.

4.3. INSPEÇÃO EM CLÍNICAS CREDENCIADAS

- 4.3.1 As inspeções em CLC devem ser conduzidas com auxílio da lista mestra de verificação do ANEXO 2 deste MPR.
- 4.3.2 Itens de verificação à distância:
- 4.3.2.1 conferir se a clínica mantém seu cadastro no SICAF atualizado;
- 4.3.2.2 verificar se todos da equipe técnica e o responsável técnico possuem registro de conselho de classe quitados e em dia;
- 4.3.2.3 conferir o endereço fornecido pela CLC com o disponível no sítio da ANAC;
- 4.3.2.4 analisar se realiza, pelo menos, uma inspeção de saúde e emissão de CCF no período de 12 meses;
- 4.3.2.5 verificar se a CLC envia à ANAC, em até 30 dias, os CCF vencidos e rasurados;
- 4.3.2.6 verificar se houve envio semestral de estatística dos CCF emitidos à ANAC;
- 4.3.2.7 verificar o preenchimento correto do CCF com o pessoal administrativo da GFHM.
- 4.3.3 Itens a serem verificados no local da inspeção:
- 4.3.3.1 verificar se a equipe técnica é a mesma constante no arquivo da GFHM através da verificação dos contratos de trabalho;
- 4.3.3.2 verificar se a CLC dispõe de instalações materiais e equipamentos necessários aos exames de rotina das diversas especialidades médicas, odontologia e psicologia;
- 4.3.3.3 verificar se a CLC possui condições de realizar eletrocardiograma;
- 4.3.3.4 verificar se a CLC possui laboratório próprio ou propicia condições para a coleta dos materiais na própria clínica e envia para laboratório adequado. O laboratório deve possuir título de “EXCELÊNCIA” fornecido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e ser apto a realizar todos os exames laboratoriais exigidos pelo RBHA 67, ou RBAC que venha a substituí-lo;
- 4.3.3.5 verificar onde estão sendo realizados os exames radiológicos, o eletroencefalograma e a audiometria, caso não seja na própria clínica;
- 4.3.3.6 verificar se os profissionais da CLC conhecem e aplicam as regras administrativas e requisitos psicofísicos estabelecidos no RBHA 67, ou RBAC que venha a substituí-lo, aplicáveis à avaliação médica;
- 4.3.3.7 verificar se a CLC possui acesso ao RBHA 67, ou RBAC que venha a substituí-lo, à IAC 3401 e à IAC 3403, ou aos atos editados pela ANAC que venham a sucedê-los, todos atualizados;

- 4.3.3.8 verificar se o CLC possui livro-ata de controle das inspeções de saúde e dos CCF emitidos (nome completo, data de nascimento, data da inspeção de saúde, tipo de inspeção de saúde (finalidade), CID 10, código ANAC, número do CCF, validade e observações) e conferir se os dados coincidem com os enviados à ANAC e com o levantamento feito no item 4.1.6 através de amostragem, caso sejam muitas inspeções de saúde;
- 4.3.3.9 verificar se a CLC guarda com zelo os CCF em branco que estão em seu poder;
- 4.3.3.10 verificar se os CCF em branco estão guardados adequadamente comparando com a numeração dos CCF enviados pela GFHM ao CLC de acordo com o levantamento feito no item 4.1.7;
- 4.3.3.11 verificar se há extravio não informado de CCF em branco;
- 4.3.3.12 verificar se o CLC mantém arquivados os exames e as cópias das FIS das inspeções de saúde realizadas em prontuários numerados e individualizados e por tempo indeterminado (arquivo morto);
- 4.3.3.13 verificar se a CLC envia ao CEMAL as FIS originais em até 15 dias após o julgamento; e
- 4.3.3.14 verificar se a CLC informa ao CEMAL, em até 15 dias, as inspeções de saúde que obtiveram algum parecer desfavorável e que não tenham sido concluídas em até 30 dias, por abandono do inspecionando.
- 4.4 TERMO DE INSPEÇÃO
- 4.4.1 Após a realização da inspeção, os inspetores e o representante do ente credenciado devem preencher e assinar o termo de inspeção em duas vias, deixando uma com o inspecionado, conforme:
- 4.4.1.1 o ANEXO 3 para inspeção em MC; e
- 4.4.1.2 o ANEXO 4 para inspeção em CLC.
- 4.5 RESULTADOS DA INSPEÇÃO
- 4.5.1 Os resultados esperados de uma inspeção realizada em um consultório de um médico credenciado ou em uma clínica credenciada são:
- 4.5.1.1 relatório de inspeção;
- 4.5.1.2 lista mestra de verificação (checklist); e
- 4.5.1.3 preenchimento no GIASO.
- 4.5.2 Os resultados devem ser apresentados em até 30 dias após a inspeção.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não tratados por este MPR deverão ser levados à decisão do Superintendente de Segurança Operacional.

ANEXO 1



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Segurança Operacional – SSO
Gerência de Fatores Humanos na Aviação e Medicina de Aviação - GFHM

LISTA MESTRA DE VERIFICAÇÃO DE MÉDICOS CREDENCIADOS
REVISÃO 00 DE 02/02/11

Data da Inspeção:	Anexo ao Processo nº:
Objetivo:	

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO

Nome:			
Endereço:			
Tel.:		Fax:	
		E-mail:	

Itens de verificação à distância						
ITEM		TÓPICOS A OBSERVAR	C	N/C	N/A	N/O
1	IAC 3401 3.2.2	O MC possui CRM quitado e em dia?				
2	IAC 3401 3.6 (d)	O endereço fornecido pelo MC é igual ao disponível no site da ANAC?				
3	IAC 3401 5.3.3 (c)	Realizou, pelo menos, uma inspeção de saúde e emissão de CCF nos últimos 12 meses?				
4	IAC 3401 6.1(d)	O MC envia à ANAC, em até 30 dias , os CCF vencidos e rasurados?				
5	IAC 3401 6.1(f)	Houve envio semestral de estatística dos CCF emitidos à ANAC?				
6	IAC 3401 6.1(j)	Os CCF são preenchidos corretamente?				
Itens de verificação no local						
ITEM		TÓPICOS A OBSERVAR	C	N/C	N/A	N/O
7	IAC 3401 3.6 (a); e RBHA 67.	O MC conhece e aplica as regras administrativas e requisitos psicofísicos estabelecidos no RBHA 67 aplicáveis à avaliação médica?				
8	IAC 3401 3.6(c)	O MC possui acesso ao RBHA 67, à IAC 3401-67 e à IAC 3403-67 atualizados?				
9	IAC 3401 6.1(a); e IAC 3401 6.1(c)	O MC possui livro-ata de controle das inspeções de saúde e dos CCF emitidos (nome completo, data de nascimento, data da inspeção de saúde, tipo de inspeção de saúde (finalidade), CID 10, código ANAC, número do CCF, validade e observações) e os dados coincidem com os enviados à ANAC?				

10	IAC 3401 6.1(b)	O MC guarda com zelo os CCF em branco?				
11	IAC 3401 6.1(e)	Há extravio não informado de CCF em branco?				
12	IAC 3401 6.1(g)	O MC mantém arquivados os exames e as cópias das FIS das inspeções de saúde realizadas em prontuários numerados e individualizados e por tempo indeterminado (arquivo morto)?				
13	IAC 3401 6.1(h)	O MC envia ao CEMAL as FIS originais em até 15 dias após o julgamento?				
14	IAC 3401 6.1(i)	O MC informa ao CEMAL em até 15 dias as inspeções de saúde que obtiveram algum parecer desfavorável e que não tenham sido concluídas em até 30 dias, por abandono do inspecionando?				
Legenda: C, conforme; N/C, não conforme; N/A, não aplicável; N/O, Não Observável						

Data:

Inspetor 1

Inspetor 2

ANEXO 2



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Segurança Operacional – SSO
Gerência de Fatores Humanos na Aviação e Medicina de Aviação - GFHM

LISTA MESTRA DE VERIFICAÇÃO DE CLÍNICAS CREDENCIADAS
REVISÃO 00 DE 02/02/11

Data da Inspeção:	Anexo ao Processo nº:
Objetivo:	

IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA CREDENCIADA

Nome:					
Endereço:					
Tel.:	Fax:	E-mail:			

Verificações à distância						
ITEM		TÓPICOS A OBSERVAR	C	N/C	N/A	N/O
1	IAC 3401 4.2.1.2	A clínica mantém seu cadastro no SICAF atualizado?				
2	IAC 3401 4.2.2.5	Todos da equipe técnica e o responsável técnico possuem registro de conselho de classe quitados e em dia?				
3	IAC 3401 4.6.2 (b)	O endereço fornecido pela CLC é o mesmo disponível no site da ANAC?				
4	IAC 3401 5.3.3 (c)	A clínica realizou, pelo menos, uma inspeção de saúde e emissão de CCF nos últimos 12 meses?				
5	IAC 3401 6.1(d)	A CLC envia à ANAC, em até 30 dias, os CCF vencidos e rasurados?				
6	IAC 3401 6.1(f)	Houve envio semestral de estatística dos CCF emitidos à ANAC?				
7	IAC 3401 6.1(j)	A CLC preenche corretamente os CCF que ela emite?				
Verificações no local						
ITEM		TÓPICOS A OBSERVAR	C	N/C	N/A	N/O
8	IAC 3401 4.2.2.2; e IAC 3401 4.2.2.3	A equipe técnica é a mesma constante no arquivo da GFHM através dos devidos contratos de trabalho?				
9	IAC 3401 4.2.2.8	A CLC dispõe de instalações materiais e equipamentos necessários aos exames de rotina das diversas especialidades médicas, odontologia e psicologia?				

10	IAC 3401 4.2.2.9; RBHA 67.43 (c)(1); RBHA 67.43 (d)(7); RBHA 67.43 (d)(8); e RBHA 67.43 (g)(1)(i).	A CLC realiza eletrocardiograma?				
11	IAC 3401 4.2.2.10; e RBHA: - 67.29 (d); - 67.43 (c)(3); - 67.43 (d)(1); - 67.43 (f)(2)(ii)(D); - 67.43 (f)(5)(ii)(E); - 67.43 (g)(1)(iii); - 67.47; e - 67.51 (a).	A CLC realiza todos os exames laboratoriais (através de laboratório próprio ou de terceiros com o título de "EXCELÊNCIA" fornecido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas) requeridos pelo RBHA 67?				
12	IAC 3401 4.2.2.11	Estão sendo realizados os exames radiológicos, o eletroencefalograma e a audiometria na própria CLC ou fora dela?				
13	IAC 3401 4.6.1 (a); e RBHA 67.	Os profissionais da CLC conhecem e aplicam as regras administrativas e requisitos psicofísicos estabelecidos no RBHA 67 aplicáveis às avaliações médicas?				
14	IAC 3401 4.6.1 (c)	A CLC possui acesso ao RBHA 67, à IAC 3401-67 e à IAC 3403-67 atualizados?				
15	IAC 3401 6.1(a); e IAC 3401 6.1(c)	O CLC possui livro-ata de controle das inspeções de saúde e dos CCF emitidos (nome completo, data de nascimento, data da inspeção de saúde, tipo de inspeção de saúde (finalidade), CID 10, código ANAC, Nº CCF, validade e observações)? Os dados coincidem com os enviados à ANAC?				
16	IAC 3401 6.1(b)	A CLC guarda com zelo os CCF em branco?				
17	IAC 3401 6.1(e)	Há extravio não informado de CCF em branco?				
18	IAC 3401 6.1(g)	A CLC mantém arquivados os exames e as cópias das FIS das inspeções de saúde realizadas em prontuários numerados e individualizados e por tempo indeterminado (arquivo morto)?				
19	IAC 3401 6.1(h)	A CLC envia ao CEMAL as FIS originais em até 15 dias após o julgamento?				
20	IAC 3401 6.1(i)	A CLC informa ao CEMAL em até 15 dias as inspeções de saúde que obtiveram algum parecer desfavorável e que não tenham sido concluídas em até 30 dias, por abandono do inspecionando?				
Legenda: C, conforme; N/C, não conforme; N/A, não aplicável; N/O, Não Observável						

Data:

 Inspetor 1

 Inspetor 2

ANEXO 3



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Segurança Operacional – SSO
Gerência de Fatores Humanos na Aviação e Medicina de Aviação - GFHM

TERMO DE INSPEÇÃO DE MÉDICO CREDENCIADO

Às _____ horas, do dia _____, do mês de _____, do ano de _____, nesta cidade de _____, a Comissão, abaixo assinada, em cumprimento à determinação do RBHA 67 e da IAC 3401-67, compareceu ao imóvel sede do consultório médico onde são realizadas as inspeções de saúde pelo(a) doutor(a)

_____,
CPF nº _____-_____, localizada na _____
_____, nº _____, e de posse do texto das normas supracitadas, passou a inspecionar as instalações e conferir os equipamentos e móveis nela existentes, assim como os procedimentos e qualificação do médico.

A inspeção e a conferência das instalações se realizaram na presença e companhia do médico credenciado ou seu representante. A Comissão e o médico credenciado ou seu representante assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma.

1º Membro:

2º Membro:

Médico Credenciado ou Representante:

ANEXO 4



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Segurança Operacional – SSO
Gerência de Fatores Humanos na Aviação e Medicina de Aviação - GFHM

TERMO DE INSPEÇÃO DE CLÍNICA CREDENCIADA

Às _____ horas, do dia _____, do mês de _____, do ano de _____, nesta cidade de _____, a Comissão, abaixo assinada, em cumprimento à determinação do RBHA 67 e da IAC 3401-67, compareceu ao imóvel sede da Clínica Médica denominada _____, localizada na _____, nº _____, e de posse do texto das normas supracitadas, passou a inspecionar as instalações e conferir os equipamentos e móveis nela existentes, assim como os procedimentos e as qualificações do pessoal.

A inspeção e a conferência das instalações se realizaram na presença e companhia do representante da empresa, Sr.(a) _____, _____ desta Clínica. A Comissão e o Responsável Técnico assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma.

1º Membro:

2º Membro:

Médico Credenciado ou Representante: